



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

DECRETO Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas durante os festejos do Divino Espírito Santo.”

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à população condições adequadas de segurança para participação nos festejos do Divino Espírito Santo a transcorrerem no período de 13 a 22 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de facilitar o trabalho do policiamento civil e militar na manutenção da total segurança dos munícipes:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica proibido portar nas ruas, bem como servir bebidas em garrafas e copos de vidro nos estabelecimentos situados nos logradouros representados pelas Praças Pedro Alves Ferreira e Augusto Ribeiro, Avenidas Major Soares e Maria do Carmo Gouvea Rocha, bem como nas adjacências.

Artigo 2º: Fica terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos, nos termos da Lei Estadual 14.592/2011, sujeitando-se, também, os comerciantes, ao cumprimento das demais disposições previstas na referida Lei, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das sanções penais cabíveis e aplicáveis ao caso.

Artigo 3º: Ficam os comerciantes estabelecidos nas imediações das Praças Pedro Alves Ferreira, Augusto Ribeiro e adjacências, proibidos de utilizar o passeio público



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

e a rua para colocação de mesas e/ou cadeiras durante o período de 13 até 22 de julho de 2018.

Artigo 4º: Nos dias 13 a 22 o comércio local deverá encerrar suas atividades conforme tabela abaixo:

DIA	INICIO	TERMINO DO SOM	TÉRMINO DA FESTA
13/07/2018	18h00min	02h00min	02h00min
14/07/2018	18h00min	02h00min	02h30min
15/07/2018	06h00min	00h00min	00h00min
16/07/2018	18h00min	00h00min	00h00min
17/07/2018	18h00min	00h00min	00h00min
18/07/2018	18h00min	00h00min	00h00min
19/07/2018	18h00min	00h00min	00h00min
20/07/2018	18h00min	02h00min	02h00min
21/07/2018	18h00min	02h00min	02h30min
22/07/2018	06h00min	00h00min	00h00min

Artigo 5º: Fica proibido o uso de som mecânico, ou de percussão, metais e congêneres, no perímetro urbano do Município, durante os festejos, exceto os expressamente autorizados pela municipalidade.

Artigo 6º: O não cumprimento deste Decreto implicará na suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento por tempo proporcional à gravidade da infração, além das demais penalidades cabíveis.

Artigo 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, aos 11 de julho de 2018.

CLAUDIO HERIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Edital na data supra.

MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária de Administração